UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA BAHIA

Estudo Técnico Preliminar 28/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03629.000323/2026-51

2. Descrição da necessidade

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE encontra-se em fase de preparação para a realização do **12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola**, operação estatística de âmbito nacional destinada a produzir informações fundamentais sobre a estrutura, a dinâmica e as características das atividades agropecuárias, florestais e aquícolas do País.

Trata-se de uma operação de elevada complexidade logística e expressiva capilaridade territorial. Na Bahia, essa dimensão assume especial relevância em razão da extensão territorial do Estado, de seus **417 municípios** e da ampla distribuição das atividades agropecuárias. Como referência da magnitude envolvida, o Censo Agropecuário de 2017 identificou **762.848 estabelecimentos agropecuários no Estado**, nos quais estavam ocupadas aproximadamente **2,1 milhões de pessoas**. Tais números evidenciam a abrangência territorial e operacional necessária à realização de um levantamento dessa natureza.

Para viabilizar a operação censitária de 2027, a Superintendência Estadual do IBGE na Bahia – SES/BA deverá ampliar temporariamente sua estrutura operacional e sua força de trabalho, mediante instalação de postos de coleta temporários, reforço das estruturas de apoio à operação e adequação das unidades permanentes envolvidas nas atividades censitárias.
A implantação dessa estrutura implicará a disponibilização de infraestrutura física compatível com o contingente de pessoas que atuará nas atividades técnicas, administrativas, de supervisão e de apoio ao Censo. Nesse contexto, é indispensável dispor de mobiliário em quantidade suficiente e em condições adequadas de ergonomia, segurança e funcionalidade, especialmente **mesas, cadeiras e armários**.

A necessidade da contratação decorre, portanto, de dois eixos principais:

- **Estruturação dos postos de coleta temporários:** os postos destinados à operação censitária deverão ser dotados do mobiliário necessário à instalação das equipes, à organização dos ambientes de trabalho e à guarda adequada de documentos, materiais e equipamentos utilizados durante a execução do Censo.
- **Renovação do mobiliário das unidades permanentes:** parte do mobiliário atualmente existente nas agências e demais unidades da SES/BA apresenta desgaste decorrente do tempo de utilização, obsolescência ou condições inadequadas de uso, fazendo-se necessária sua substituição por bens que proporcionem melhores condições de ergonomia, segurança, funcionalidade e organização dos ambientes.

A necessidade possui ainda **marco temporal definido**, uma vez que a infraestrutura deverá estar disponível previamente às principais etapas operacionais do Censo. O cronograma oficial do 12º Censo prevê atividades de atualização cadastral entre outubro de 2026 e fevereiro de 2027, seguidas das etapas de preenchimento pela internet e, posteriormente, da coleta presencial em campo em 2027. A indisponibilidade do mobiliário no momento oportuno poderá comprometer a instalação dos postos, a acomodação das equipes e o adequado desenvolvimento das atividades preparatórias e censitárias.

Além de atender à necessidade extraordinária decorrente do Censo, a contratação produzirá **benefício institucional permanente**, pois os bens possuem natureza durável e, após a conclusão da operação censitária, poderão permanecer incorporados ao patrimônio do IBGE, sendo destinados às unidades permanentes da SES/BA e utilizados, inclusive, na substituição de mobiliário atualmente desgastado ou inadequado.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar as condições materiais indispensáveis à realização do **12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola na Bahia**, conciliando o atendimento à expansão temporária da estrutura operacional com a melhoria permanente das condições de trabalho e da infraestrutura mobiliária da Superintendência Estadual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa.	Rafael Machado Carneiro de Barros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar o fornecimento de mobiliário novo, de primeiro uso, adequado ao uso contínuo em ambiente administrativo e compatível com as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do IBGE na Bahia – SES/BA, tanto durante a realização do 12º Censo Agropecuário quanto em sua utilização posterior nas unidades permanentes do Instituto.

Os bens deverão apresentar características de resistência, estabilidade, segurança, durabilidade, ergonomia e facilidade de conservação compatíveis com sua finalidade. As especificações técnicas deverão privilegiar requisitos de desempenho e funcionalidade, evitando, sempre que possível, a imposição de marcas, modelos, processos industriais, ferragens, materiais acessórios ou soluções construtivas específicas que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes, desde que assegurem desempenho igual ou superior ao requerido e não comprometam a ergonomia, a segurança, a funcionalidade, a resistência ou a durabilidade dos bens.

O mobiliário deverá observar as normas técnicas e os requisitos ergonômicos aplicáveis, especialmente a **NR-17 – Ergonomia** e as normas da ABNT pertinentes a cada categoria de mobiliário, incluindo, quando aplicável, requisitos relativos a dimensões, estabilidade, resistência, segurança e métodos de ensaio.

Deverá ser preservado padrão visual harmônico entre os diversos itens, ainda que possam ser fornecidos por empresas distintas. Para mesas e armários, será adotada predominantemente a família cromática **off-white, areia ou argila clara**, com elementos metálicos em **cinza-escuro, grafite ou tonalidade equivalente**, quando aplicável. Para as cadeiras, o revestimento do estofamento deverá apresentar padrão cromático predominantemente **azul e preto**, com os demais componentes em tonalidades escuras compatíveis.

Os bens deverão possuir características que permitam adequado transporte, armazenamento, movimentação e, quando aplicável, desmontagem e remontagem, sem comprometimento da estabilidade, resistência ou durabilidade.

Entrega e acondicionamento

Os mobiliários deverão ser fornecidos **desmontados e adequadamente acondicionados**, com todos os seus componentes, ferragens, acessórios e elementos necessários à futura montagem e utilização.

As embalagens deverão proteger adequadamente os bens contra impactos, riscos, umidade e demais danos que possam ocorrer durante o transporte, movimentação e armazenamento.

Sempre que aplicável, os bens deverão ser acompanhados de **manual, esquema ou instrução de montagem**, em língua portuguesa, em meio físico ou eletrônico, suficientemente claro para permitir sua correta instalação posterior.

A opção pelo fornecimento desmontado decorre das características logísticas da contratação. A estrutura territorial considerada compreende 48 unidades, sendo **47 agências do IBGE na Bahia e a SES/BA**, **em Salvador**, distribuídas por diferentes regiões do Estado. A exigência de montagem diretamente nas unidades destinatárias poderia elevar significativamente os custos logísticos e restringir a participação de empresas que possuam capacidade de fornecimento, mas não disponham de estrutura para mobilização de equipes de montagem em localidades amplamente dispersas. O polo identificado como SES-BA- Salvador possui endereço físico em **Lauro de Freitas**.

Além disso, o transporte dos bens desmontados proporciona melhor aproveitamento da capacidade dos veículos, maior facilidade de movimentação e armazenamento e redução do risco de avarias durante o transporte.

A **montagem não integrará o objeto da presente contratação**, sendo providenciada posteriormente pela Administração mediante instrumento adequado.

Locais de entrega

A entrega dos bens será realizada em 9 polos regionais previamente definidos pela SES/BA, quais sejam: **Barreiras, Brumado, Eunápolis, Ipiaú, Irecê, Jeremoabo, Senhor do Bonfim, Serrinha e SES/BA – Salvador**.
A definição dos polos foi precedida de estudo logístico específico, no qual foram consideradas as distâncias rodoviárias entre as unidades, a capacidade física para recebimento e armazenamento temporário dos bens, a disponibilidade logística das unidades, a organização territorial das Assistências de Área e o impacto do número de pontos de entrega sobre a competitividade da contratação.
A solução buscou alcançar equilíbrio entre a redução dos deslocamentos posteriores do IBGE e a limitação do número de locais de entrega exigidos dos fornecedores, uma vez que número excessivo de polos poderia elevar os custos indiretos de frete e restringir a competição, enquanto a concentração de toda a entrega em um único ponto tornaria onerosa e complexa a posterior redistribuição dos bens pelo Estado.
A configuração adotada contempla os nove polos acima indicados e as demais unidades a eles vinculadas, conforme memória de cálculo constante da Nota Técnica nº 01/2026 – SES-BA/GPGA.

Prazo de fornecimento

Os bens deverão ser entregues no prazo ordinário de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, preferencialmente expedida concomitantemente à formalização contratual, em remessa única por polo de recebimento.

Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos adicionais, mediante justificativa fundamentada e autorização expressa da Administração.

A programação das entregas deverá considerar a necessidade de disponibilização do mobiliário para as atividades preparatórias do 12º Censo Agropecuário, buscando-se o recebimento até **31 de dezembro de 2026**, observadas as datas efetivas da formalização contratual e da emissão da ordem de fornecimento.

Garantia

Os bens deverão possuir garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, complementar à garantia legal, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de componentes e demais desconformidades imputáveis ao fornecimento.

Considerando que os móveis serão entregues desmontados e montados posteriormente pela Administração, o recebimento definitivo não afastará a responsabilidade do fornecedor por vícios ou defeitos que somente possam ser identificados por ocasião ou após a montagem.

A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de armazenamento inadequado, uso indevido ou montagem realizada em desacordo com as instruções fornecidas pelo fabricante.

Comprovação das características técnicas

Quando necessária à avaliação do produto ofertado, poderão ser exigidos **catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios de ensaio, laudos ou documentos equivalentes**, desde que aptos a demonstrar o atendimento aos requisitos da contratação.

As exigências de comprovação deverão ser proporcionais à complexidade do objeto e formuladas de modo a preservar a competitividade, evitando-se vinculação exclusiva a determinada marca, fabricante, entidade certificadora, laboratório ou metodologia específica, salvo quando tecnicamente indispensável e devidamente justificado.

Simplificação dos requisitos de habilitação

Considerando a natureza comum dos bens, a adjudicação por item, a ausência de antecipação de pagamento e o prazo ordinário de entrega de **30 (trinta) dias**, a equipe de planejamento considera adequada a simplificação dos requisitos de habilitação, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133 /2021 e nas orientações do **Parecer Referencial nº 00006/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU.**

Dessa forma, serão dispensadas as exigências de apresentação de balanços patrimoniais, demonstrações contábeis, índices de liquidez e solvência e comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimos.

Será mantida a exigência de certidão negativa de feitos sobre falência, além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista legalmente aplicáveis.

Também não serão exigidos atestados de capacidade técnica, registros em conselhos profissionais, amostras ou cartas de solidariedade do fabricante, por não terem sido identificadas circunstâncias que tornem tais exigências indispensáveis à execução satisfatória do fornecimento.

A comprovação de características dos produtos, quando necessária à análise da conformidade da proposta, poderá ser realizada mediante catálogos, fichas técnicas ou documentação equivalente, observados os critérios de proporcionalidade e competitividade.

Dispensa de garantia de execução contratual

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o prazo reduzido de fornecimento, a inexistência de antecipação de pagamento e os mecanismos de fiscalização, recebimento e responsabilização contratual previstos.

A exigência de garantia de execução poderia acrescentar custos aos fornecedores sem benefício proporcional aos riscos identificados nesta contratação.

A dispensa não afasta a obrigação de garantia dos produtos, estabelecida em **12 (doze) meses, complementar à garantia legal**, nem as demais responsabilidades da contratada.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas diferentes alternativas disponíveis à Administração, entre elas: reaproveitamento ou remanejamento de mobiliário existente; obtenção dos bens mediante cessão, transferência ou doação; locação de mobiliário; utilização de Ata de Registro de Preços vigente; realização de nova licitação mediante Sistema de Registro de Preços – SRP; e aquisição definitiva de mobiliário novo.
O reaproveitamento ou remanejamento poderá contribuir de forma complementar para necessidades pontuais, mas não possui capacidade suficiente para atender à expansão da infraestrutura necessária ao 12º Censo Agropecuário e, simultaneamente, à necessidade de substituição de mobiliário desgastado ou inadequado.
A cessão, transferência ou doação não oferece previsibilidade quanto aos quantitativos, especificações, estado de conservação e prazo de disponibilização. A locação, por sua vez, apresenta menor aderência à necessidade, uma vez que os bens continuarão úteis ao IBGE após a conclusão da operação censitária.
A utilização de Ata de Registro de Preços de outro órgão depende da existência de instrumento vigente que apresente especificações, quantitativos, preços e condições logísticas compatíveis, além da demonstração de vantajosidade, não podendo ser considerada solução previamente assegurada.
Também foi avaliada a realização de nova licitação pelo Sistema de Registro de Preços. Entretanto, a demanda encontra-se previamente dimensionada, com quantitativos definidos e necessidade de aquisição em prazo determinado. Além disso, a Administração pretende realizar aquisição certa e concentrada, com quantitativos previamente estabelecidos e recebimento integral em período determinado, não havendo previsão de contratações sucessivas, fornecimentos parcelados conforme demanda futura ou necessidade de manutenção de preços registrados para aquisições posteriores.
Diante dessas características, o levantamento de mercado indica como solução mais aderente a aquisição definitiva de mobiliário novo mediante pregão eletrônico, para contratação dos quantitativos previamente definidos, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na **aquisição definitiva de 990 unidades de mobiliário novo**, mediante **pregão eletrônico**, compreendendo 330 mesas de trabalho, 430 cadeiras operacionais, 115 armários altos e 115 armários baixos.
A contratação será **parcelada por item**, possibilitando disputa e adjudicação independentes e permitindo a participação de fornecedores especializados nas diferentes categorias de mobiliário.

Os bens serão fornecidos desmontados e adequadamente acondicionados, acompanhados de todos os componentes, ferragens e instruções necessários à posterior montagem. A montagem não integrará o objeto da presente contratação.
A entrega ocorrerá nos **9 polos regionais definidos pela SES/BA: Barreiras, Brumado, Eunápolis, Ipiaú, Irecê, Jeremoabo, Senhor do Bonfim, Serrinha e SES/BA – Salvador.**

A configuração dos polos foi definida com base em análise de distâncias rodoviárias, capacidade de armazenamento, disponibilidade logística e conhecimento territorial das Assistências de Área, buscando compatibilizar economicidade para a Administração e competitividade para os fornecedores.

Polo	Cadeiras	Mesas	Arm. alto	Arm. baixo
Barreiras	30	30	8	8
Brumado	38	38	10	10
Eunápolis	39	39	14	14
Ipiaú	38	38	10	10
Irecê	36	36	12	12
Jeremoabo	24	24	8	8
Senhor do Bonfim	28	28	8	8
Serrinha	20	20	6	6
SES/BA – Salvador	177	77	39	39
Total	**430**	**330**	**115**	**115**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram definidas mediante levantamento específico das necessidades das unidades da SES/BA, cuja memória de cálculo encontra-se documentada na Nota Técnica nº 01/2026 – SES-BA/GPGA.

Para o dimensionamento das **mesas e cadeiras destinadas às agências**, adotou-se como referência o número de postos de trabalho existentes nas 47 agências do IBGE na Bahia, registrados na base utilizada pela SES/BA com data de referência de 07/05/2026. O levantamento identificou **316 postos de trabalho**, sendo considerado, para fins de dimensionamento, um conjunto de mesa e cadeira por posto.

Para os **armários**, considerando-se que são bens de utilização coletiva destinados à guarda de equipamentos, documentos e materiais de trabalho, o dimensionamento não foi realizado proporcionalmente ao número de servidores. Adotou-se o quantitativo de **2 armários altos e 2 armários baixos por agência**, resultando em 94 unidades de cada tipo para atendimento às 47 agências.

O saldo entre esses quantitativos e o total planejado será destinado à SES/BA, em Salvador, correspondendo a **14 mesas, 114 cadeiras, 21 armários altos e 21 armários baixos**. Esses bens destinam-se à estruturação do Centro Estadual de Qualidade – CEQ, ao atendimento das áreas da sede, à substituição de mobiliário defeituoso e à constituição de pequena reserva técnica para reposições e necessidades pontuais.

Item	Descrição	Agências	SES/BA	Total	CATMAT
01	Mesa de trabalho – MF-1	316	14	**330**	**366890**
02	Cadeira operacional	316	114	**430**	**613653**
03	Armário alto – AA	94	21	**115**	**611421**
04	Armário baixo – AB	94	21	**115**	**611264**
	Total	**820**	**170**	**990**	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 777.453,73

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa de preços realizada no Sistema Compras.gov.br, registrada sob o nº **23/2026, UASG 114617**.

Para a formação dos preços referenciais, foram consideradas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como preços obtidos em sítios eletrônicos especializados, observados os critérios de compatibilidade das especificações dos bens e de análise crítica dos valores coletados.

Também foram realizadas consultas diretas a fornecedores selecionados a partir do banco de fornecedores do Portal Sollai, contratado pelo IBGE, sem obtenção de propostas comerciais aproveitáveis.

Após o saneamento dos preços coletados, com a exclusão de valores excessivamente elevados ou com indícios de possível inexequibilidade, adotou-se a **mediana dos preços válidos** como método de determinação do valor unitário estimado de cada item.

Os resultados da pesquisa, consolidados no relatório emitido em 17 de outubro de 2026, às 14h08, encontram-se demonstrados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
01	Mesa de trabalho	330	1.115,5000	368.115,00
02	Cadeira operacional	430	630,0000	270.900,00
03	Armário alto	115	743,8150	85.538,73
04	Armário baixo	115	460,0000	52.900,00
Total		**990**		**777.453,73**

Os valores totais foram calculados com base nos preços unitários sem arredondamento intermediário, sendo o resultado global arredondado para duas casas decimais.

Assim, o **valor global estimado da contratação é de R$ 777.453,73 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**.

A estimativa contempla os quantitativos necessários ao atendimento das unidades do IBGE na Bahia, cuja distribuição ocorrerá em nove polos, conforme planejamento da contratação.

A metodologia empregada, as fontes consultadas, os critérios de saneamento e as justificativas para a exclusão de preços encontram-se detalhados na Nota Técnica da Pesquisa de Preços nº 23/2026 e no respectivo relatório do Compras.gov.br, que constituem documentos de suporte à presente estimativa, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será parcelada por item, de modo que cada tipo de mobiliário — mesa de trabalho, cadeira operacional, armário alto e armário baixo — constitua item autônomo para fins de disputa, julgamento e adjudicação no pregão eletrônico.

A adoção do parcelamento encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, as características do mercado fornecedor e a necessidade de ampliação da competitividade.

Os diferentes tipos de mobiliário possuem autonomia funcional, não havendo necessidade de fornecimento conjunto por uma única empresa. Assim, a adjudicação por item possibilita a participação de fornecedores especializados em cada categoria, sem comprometer a funcionalidade da solução.

A divisão também preserva volumes de contratação economicamente relevantes, correspondentes a 330 mesas, 430 cadeiras operacionais, 115 armários altos e 115 armários baixos, totalizando 990 bens.

A padronização estética e funcional necessária às unidades do IBGE será assegurada pelas especificações técnicas, características construtivas, requisitos de acabamento e padrões cromáticos definidos para cada categoria de mobiliário.

O parcelamento por item não deve ser confundido com a aplicação dos mecanismos de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente a exclusividade de participação e a divisão de itens em cotas principal e reservada, cuja incidência demanda avaliação específica, conforme fundamentação apresentada no subitem 9.1.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em quatro itens independentes é técnica e economicamente adequado, amplia a competitividade e permite o aproveitamento das especializações do mercado fornecedor, não se justificando a formação de lote único ou grupo de itens.

9.1. Análise técnica e econômica do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.1. Fundamentação e características da contratação

A Administração avaliou a aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), contemplando a participação exclusiva nos itens cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 e a reserva de cotas de até 25% para aquisição de bens de natureza divisível, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos arts. 6º e 8º do Decreto nº 8.538/2015.

A análise considera, ainda, as hipóteses excepcionais de afastamento desses benefícios, previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, especialmente quanto ao possível prejuízo ao conjunto da contratação.

A contratação apresenta particularidades logísticas relevantes, em razão da distribuição territorial das unidades do IBGE no Estado da Bahia.

Os mobiliários serão fornecidos desmontados, com entrega inicial em nove polos regionais: Barreiras, Brumado, Eunápolis, Ipiaú, Irecê, Jeremoabo, Senhor do Bonfim, Serrinha e SES/BA – Salvador.

Após o recebimento, caberá à Administração providenciar a redistribuição dos bens às unidades destinatárias e sua posterior montagem, etapas não integrantes do objeto desta contratação.

A configuração logística foi definida mediante estudo específico, consolidado na Nota Técnica nº 01/2026 – SES-BA/GPGA, que considerou as distâncias rodoviárias, a capacidade de armazenagem, os meios de transporte e os custos de redistribuição dos bens.

9.1.2. Impactos sobre a logística e os custos de distribuição

A divisão de um mesmo item entre fornecedores distintos poderá ocasionar entregas em datas diferentes, dificultando a sincronização das operações de redistribuição dos móveis dos polos às respectivas agências.

Na hipótese de recebimento parcial dos quantitativos destinados a determinada unidade, a Administração poderá necessitar aguardar a conclusão dos fornecimentos ou realizar operações adicionais de transporte.

A primeira alternativa poderá prolongar a armazenagem temporária e retardar a disponibilização do mobiliário. A segunda poderá gerar novas despesas com frete, combustível, mobilização de veículos e pessoal.

A Nota Técnica nº 01/2026 – SES-BA/GPGA apresentou estimativas para diferentes modalidades de distribuição, identificando, no cenário de rotas otimizadas por polo, custo referencial de R$ 27.618,69, sem retorno vazio, e R$ 36.169,04, considerando o retorno vazio.

Com base nesses parâmetros, a necessidade de reproduzir integralmente uma operação de distribuição pelas rotas dos nove polos poderia representar custo adicional estimado entre R$ 27.618,69 e R$ 36.169,04.

Em cenário mais restrito, a repetição integral das rotas vinculadas aos polos de Eunápolis e Irecê representaria custo adicional estimado de R$ 9.314,06, sem retorno vazio, ou R$ 11.702,09, com retorno vazio.

Os valores constituem simulações de sensibilidade destinadas a dimensionar a exposição financeira da Administração à eventual necessidade de transportes adicionais. Não representam despesas certas, devendo os percursos e custos ser recalculados caso a situação efetiva envolva apenas parte das agências ou dos quantitativos.

9.1.3. Impactos sobre os custos de frete dos fornecedores

A divisão dos quantitativos em cotas também poderá reduzir a escala econômica dos fornecimentos.

Considerando uma reserva limitada a 25% dos quantitativos, os volumes máximos destinados às cotas reservadas corresponderiam a 82 mesas de trabalho, 107 cadeiras operacionais e 28 armários altos.

A distribuição desses quantitativos entre nove polos geograficamente dispersos poderá resultar em volumes reduzidos por destino, especialmente no item relativo aos armários altos.

Nessas condições, determinados custos de transporte, mobilização, carga e descarga poderão representar parcela proporcionalmente maior do preço unitário dos bens, potencialmente reduzindo a atratividade econômica das cotas reservadas.

A concentração das entregas em número menor de polos, como possível medida de mitigação, demandaria reavaliação da configuração logística aprovada, com eventual transferência de custos adicionais de transporte e redistribuição à Administração.

Entretanto, o impacto econômico efetivo sobre os preços ofertados dependerá das condições comerciais e logísticas dos fornecedores, não sendo possível afirmar previamente sua magnitude sem dados específicos de mercado.

Além dos efeitos da divisão dos quantitativos de um mesmo item, a equipe considera a possibilidade de economia de escala decorrente da adjudicação de diferentes itens a um mesmo fornecedor.

Como os quatro tipos de mobiliário possuem os mesmos nove polos de entrega, a contratação de uma empresa para dois ou mais itens poderá permitir a consolidação das cargas, o compartilhamento de veículos, o aproveitamento de rotas comuns e a diluição dos custos fixos de transporte, carga, descarga e mobilização.

A adjudicação individualizada por item não impede esse aproveitamento logístico. Entretanto, eventuais restrições de participação poderão reduzir as possibilidades de que um mesmo fornecedor seja vencedor de diferentes itens.

Trata-se de potencial benefício econômico cuja efetiva ocorrência depende das condições de mercado e dos resultados da licitação, não constituindo, isoladamente, fundamento suficiente para o afastamento do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. Impactos sobre a montagem e a padronização funcional

A contratação de fornecedores distintos para uma mesma categoria de mobiliário poderá resultar no fornecimento de produtos com diferenças construtivas, mesmo quando atendidas as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência.

Entre essas diferenças poderão estar sistemas de fixação, ferragens, componentes, acessórios, ferramentas necessárias e procedimentos descritos nos manuais de montagem.

Como a montagem será providenciada posteriormente pela Administração, a diversidade de modelos poderá demandar adaptações operacionais, maior tempo de preparação das equipes e procedimentos diferenciados de execução.

O fornecimento de cada categoria de mobiliário por um único fornecedor apresenta potencial para favorecer a uniformidade dos componentes e das instruções de montagem, simplificando a organização dos serviços e a gestão das garantias.

O eventual acréscimo financeiro decorrente da diversidade de modelos dependerá, entretanto, da forma de execução dos serviços de montagem e de sua correspondente composição de custos.

9.1.5. Avaliação das alternativas e medidas de mitigação

A reserva de cotas constitui instrumento de promoção da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, razão pela qual seu eventual afastamento exige análise específica e fundamentação suficiente.

Foram identificadas medidas capazes de reduzir parte dos riscos associados à divisão dos fornecimentos, especialmente a definição de prazos comuns de entrega, a utilização de especificações técnicas uniformes e a coordenação das operações de recebimento.

Essas medidas poderão diminuir a probabilidade de entregas desencontradas e de diferenças relevantes entre os produtos, embora a execução por fornecedores distintos mantenha a necessidade de acompanhamento individualizado dos fornecimentos.

Deve-se considerar, ainda, que a existência de cotas principal e reservada não implica necessariamente a contratação de duas empresas, uma vez que o mesmo licitante poderá vencer ambas.

Desse modo, os impactos logísticos identificados devem ser avaliados como riscos associados à eventual pluralidade de fornecedores e não como consequências automáticas da reserva de cotas.

A decisão administrativa deverá considerar a efetividade das medidas mitigadoras, os custos potenciais identificados, os benefícios competitivos do tratamento diferenciado e as condições concretas do mercado fornecedor.

9.1.6. Encaminhamento quanto ao tratamento diferenciado às ME/EPP

A equipe de planejamento, considerando as particularidades da contratação e os fundamentos apresentados nos subitens anteriores, avaliou a conveniência técnica e econômica da adoção de ampla concorrência nos quatro itens, sem reserva de cotas ou exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte.

A aquisição compreende 990 unidades de mobiliário, com entrega em nove polos regionais distribuídos pelo Estado da Bahia, em prazo reduzido e vinculado ao cronograma preparatório do 12º Censo Agropecuário. A execução do fornecimento deverá permitir a adequada coordenação das etapas posteriores de recebimento, redistribuição e montagem, sob responsabilidade da Administração.

Conforme demonstrado na análise logística, a divisão de uma mesma categoria de mobiliário em cotas poderá resultar em entregas desencontradas, maiores dificuldades de coordenação e eventual necessidade de operações adicionais de transporte. A Nota Técnica nº 01/2026 – SES-BA/GPGA apresenta parâmetros de custos que permitem dimensionar esses riscos, embora não representem despesas adicionais certas.

Adicionalmente, a adjudicação de dois ou mais itens a um mesmo fornecedor poderá proporcionar economia de escala, mediante consolidação de cargas, compartilhamento de veículos, aproveitamento de rotas comuns e diluição dos custos de transporte, carga e descarga. A ampla concorrência preserva essa possibilidade sem comprometer o parcelamento por item, considerado tecnicamente adequado.

Quanto ao item 4, cujo valor estimado é de R$ 52.900,00, reconhece-se que a exclusividade para ME/EPP constitui a regra legal. Entretanto, sua aplicação impede que fornecedores de maior porte eventualmente vencedores dos demais itens concorram também ao fornecimento dos armários baixos, restringindo determinadas possibilidades de consolidação logística.

Considerando conjuntamente os riscos operacionais identificados, os custos potenciais de redistribuição, as oportunidades de economia de escala e a necessidade de cumprimento tempestivo do cronograma institucional, a equipe de planejamento entende tecnicamente recomendável a adoção de ampla concorrência nos quatro itens, preservada a adjudicação individualizada.

A proposta fundamenta-se na hipótese excepcional de prejuízo ao conjunto da contratação, prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123 /2006 e no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015. Sua adoção definitiva, contudo, dependerá de demonstração suficiente desse prejuízo, mediante os elementos constantes dos autos e eventual complementação da instrução, especialmente quanto ao afastamento da exclusividade do item 4.

A ampla concorrência não impedirá a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** em quaisquer dos itens, permanecendo assegurados os demais benefícios legais aplicáveis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui relação direta com a **posterior montagem do mobiliário**, uma vez que os bens serão entregues desmontados nos polos regionais definidos pela SES/BA e somente estarão aptos à plena utilização após sua montagem nas unidades destinatárias.

A montagem, contudo, **não integrará o objeto desta contratação**, considerando a elevada dispersão territorial das 47 agências e da SES-BA, que receberão os bens e o potencial impacto dessa exigência sobre os custos e a competitividade do certame. A Administração providenciará posteriormente a execução dos serviços de montagem por meio do instrumento juridicamente adequado.

O serviço de montagem constitui, portanto, **contratação interdependente quanto ao resultado final pretendido**, pois é necessário para que os bens sejam efetivamente disponibilizados para uso, embora não seja condição para o fornecimento e o recebimento do mobiliário.

A redistribuição posterior dos bens entre os polos e as unidades destinatárias não integra o objeto da presente contratação. A **Nota Técnica nº 01/2026** avaliou alternativas de transporte mediante meios próprios e mediante contratação de frete, identificando diferentes custos e condições operacionais.

A definição da forma de execução dessa etapa logística será realizada oportunamente pela SES/BA, considerando pesquisa de preços específica, disponibilidade orçamentária, disponibilidade de pessoal e veículos e a alternativa que se mostrar mais econômica e operacionalmente adequada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se **alinhada ao planejamento institucional e orçamentário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, integrando as ações preparatórias destinadas à realização do **12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola**.

A demanda foi previamente formalizada e incluída no **Plano de Contratações Anual – PCA**, com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em **24/04/2025**, estando vinculada aos seguintes dados de planejamento:

Informação	Identificação
Unidade Gestora	114617
Programa de Trabalho	04.121.2224.20U7.0001
Elemento de Despesa	449052-42
Plano Interno – PI	12CENSOAGRO
Documentos de Formalização da Demanda – DFD	61/2026, 62/2026, 63/2026 e 64/2026
ID do PCA no PNCP	33787094000140-0-000005/2026
Data de publicação do PCA no PNCP	24/04/2025
Itens do PCA	168, 169, 170 e 171
Classes/Grupos	7110 – Mobiliário para Escritório; 7195 – Mobiliários Diversos e Acessórios; 7125 – Armários e Estantes
Identificador da futura contratação	114617-87/2026
Valor total estimado no PCA	R$ 657.650,00
Data desejada da contratação	01/12/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretende assegurar as condições materiais necessárias à adequada preparação e execução do **12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola no Estado da Bahia**, mediante disponibilização de mobiliário compatível com as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do IBGE na Bahia – SES/BA.

Com a aquisição, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **adequada estruturação dos postos de coleta e das unidades envolvidas na operação censitária**, garantindo condições físicas apropriadas para instalação e atuação das equipes;
- **melhoria das condições de ergonomia, conforto e segurança no trabalho**, mediante disponibilização de mesas, cadeiras e armários adequados ao uso administrativo;
- **redução dos impactos decorrentes do uso de mobiliário desgastado, danificado ou inadequado**, especialmente nas unidades permanentes da SES/BA;
- **melhoria da organização dos ambientes de trabalho**, inclusive quanto à guarda de documentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades administrativas e censitárias;
- **aumento da eficiência e da produtividade das equipes**, a partir da disponibilização de postos de trabalho adequadamente estruturados;
- **padronização funcional e visual do mobiliário**, contribuindo para ambientes mais organizados e harmônicos, ainda que os diferentes itens sejam fornecidos por empresas distintas;
- **melhor aproveitamento logístico da aquisição**, com fornecimento dos móveis desmontados e entrega em polos regionais, reduzindo riscos de avaria e custos indiretos associados ao transporte;
- **ampliação da competitividade da contratação**, mediante parcelamento por item e exclusão da obrigação de montagem nas 47 agências e demais instalações da SES/BA destinatárias dos bens;
- **incorporação de bens permanentes ao patrimônio do IBGE**, permitindo que, após o encerramento da operação censitária, o mobiliário continue sendo utilizado nas unidades permanentes;
- **redução da necessidade de novas aquisições no curto e médio prazo**, em razão da renovação parcial do mobiliário institucional e da vida útil esperada dos bens;
- **melhoria das condições de funcionamento e da infraestrutura física das unidades da SES/BA**, produzindo benefícios que ultrapassam o período de realização do Censo.

Em síntese, a contratação deverá produzir benefícios tanto **imediatos**, relacionados à preparação e execução da operação censitária, quanto **duradouros**, associados à renovação patrimonial, à melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento da infraestrutura administrativa do IBGE na Bahia.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando que os **polos regionais de recebimento e os quantitativos destinados a cada local já se encontram definidos pela SES/BA**, as providências administrativas deverão concentrar-se na preparação do recebimento, armazenamento temporário, redistribuição, montagem e incorporação patrimonial dos bens.

Foram definidos **9 polos de recebimento — Barreiras, Brumado, Eunápolis, Ipiaú, Irecê, Jeremoabo, Senhor do Bonfim, Serrinha e SES/BA – Salvador —**, aos quais estarão vinculadas as demais unidades consideradas na operação logística. A definição desses polos levou em conta, entre outros fatores, a distância rodoviária, a disponibilidade e adequação dos espaços para armazenagem, as condições logísticas das unidades e a necessidade de evitar número excessivo de pontos de entrega que pudesse restringir a competitividade da contratação.

Antes do início da execução contratual, deverão ser adotadas, especialmente, as seguintes providências:

- **inserir no Termo de Referência e no instrumento convocatório os endereços completos dos polos de entrega**, bem como os quantitativos de mesas, cadeiras, armários altos e armários baixos destinados a cada local, permitindo aos licitantes dimensionar adequadamente os custos de transporte;
- **confirmar as condições físicas dos polos para o recebimento e armazenamento temporário dos bens**, assegurando espaço compatível, segurança, proteção contra umidade, avarias e extravios;
- **designar os servidores responsáveis pelo recebimento dos bens em cada polo**, bem como os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;
- assegurar que os **servidores encarregados do recebimento disponham de planilha consolidada de distribuição**, contendo os quantitativos previstos por item, polo e unidade destinatária, de forma a subsidiar a conferência dos bens e o controle logístico e patrimonial;
- **estabelecer procedimentos uniformes de recebimento provisório e definitivo**, contemplando a verificação dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos bens, presença de componentes, ferragens, acessórios e manuais, bem como o registro de eventuais avarias, faltas ou desconformidades;
- **organizar o armazenamento temporário dos bens nos polos**, observando-se a capacidade previamente dimensionada e as condições adequadas de empilhamento, circulação e segurança;
- **planejar a redistribuição posterior dos bens dos polos para as respectivas unidades destinatárias**, etapa que não integra o objeto da presente contratação e cuja forma de execução deverá ser definida oportunamente pela Administração, considerando as alternativas logísticas avaliadas, os custos envolvidos, a disponibilidade de pessoal, veículos e recursos orçamentários;
- **planejar a posterior montagem dos móveis**, igualmente não incluída no objeto desta contratação, de modo a assegurar sua disponibilização para uso em prazo compatível com as necessidades do 12º Censo Agropecuário;
- garantir que os bens sejam acompanhados, quando aplicável, de **manuais, esquemas ou instruções de montagem**, em língua portuguesa e em formato suficientemente claro para sua correta instalação;
- **providenciar a incorporação patrimonial e a identificação dos bens permanentes**, observadas as rotinas de patrimônio do IBGE;
- **avaliar e providenciar a destinação adequada do mobiliário antigo eventualmente substituído**, priorizando, quando possível, reaproveitamento, remanejamento, recuperação ou outra destinação patrimonialmente adequada;
- **confirmar a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos administrativos necessários à formalização e execução da contratação**.

A Nota Técnica registra que a configuração com 9 polos foi estruturada justamente para compatibilizar capacidade de armazenagem, eficiência logística e competitividade, devendo os polos constituir os locais de entrega a serem indicados no Termo de Referência.

Não se identifica necessidade de capacitação técnica específica para a gestão contratual, por se tratar de aquisição de bens comuns. Entretanto, os servidores responsáveis pelo recebimento deverão ser previamente orientados quanto aos critérios de conferência e aceitação, especialmente porque os móveis serão entregues desmontados e distribuídos posteriormente às unidades destinatárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de mobiliário pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao **consumo de matérias-primas**, à utilização de painéis de madeira, componentes metálicos e materiais plásticos, à geração de resíduos de embalagens, ao transporte dos bens e à futura destinação dos móveis ao final de sua vida útil.

Entre os principais impactos associados à contratação, destacam-se:

- consumo de madeira, MDF e MDP empregados na fabricação de mesas e armários;
- utilização de aço, plásticos, espumas, revestimentos e demais componentes industriais;
- geração de resíduos decorrentes de embalagens, como papelão, plástico, filmes protetores e elementos de acondicionamento;
- emissões decorrentes do transporte dos bens até os polos de entrega;
- geração futura de resíduos decorrentes da substituição de peças, componentes ou do descarte dos móveis ao final de sua vida útil;

- eventual utilização de produtos químicos, tintas, colas e revestimentos nos processos de fabricação.

Como medidas de mitigação, a contratação deverá privilegiar bens com **durabilidade, resistência e possibilidade de manutenção ou substituição de componentes**, de forma a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de novas aquisições em curto prazo.

Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à **origem regular dos materiais empregados**, à utilização racional de matérias-primas, à redução de substâncias potencialmente nocivas e à adoção de processos produtivos ambientalmente adequados, sem estabelecimento de exigências desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competição.

As embalagens deverão ser dimensionadas de forma suficiente para proteção dos bens durante o transporte, evitando-se, sempre que possível, excesso de materiais. Após o recebimento e a montagem, os resíduos de papelão, plástico e demais materiais passíveis de reciclagem deverão receber **destinação ambientalmente adequada**.

A opção pelo fornecimento dos móveis **desmontados e com entrega concentrada em polos regionais** também contribui para a redução dos impactos ambientais da solução, na medida em que possibilita melhor aproveitamento da capacidade dos veículos, reduz o volume transportado e evita a realização de grande número de entregas individualizadas nas 47 agências e demais unidades destinatárias consideradas na operação logística.

Os móveis atualmente existentes que vierem a ser substituídos não deverão ser automaticamente descartados. Os bens deverão ser avaliados quanto à possibilidade de **reaproveitamento, remanejamento, recuperação ou outra forma de destinação patrimonialmente e ambientalmente adequada**, promovendo-se o desfazimento apenas quando não houver possibilidade de utilização.

Dessa forma, embora a contratação produza impactos ambientais inerentes à fabricação, ao transporte e ao ciclo de vida dos mobiliários, tais efeitos poderão ser mitigados por meio da adoção de critérios de durabilidade, logística racionalizada, redução e correta destinação de resíduos e aproveitamento adequado dos bens substituídos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade administrativa identificada, o dimensionamento dos quantitativos, o levantamento das alternativas disponíveis, a definição da solução, o planejamento logístico dos locais de entrega, a existência de previsão no Plano de Contratações Anual e os benefícios esperados, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da contratação.
A aquisição definitiva de mobiliário novo, mediante pregão eletrônico, parcelada por item e com entrega nos polos regionais definidos pela SES/BA, apresenta-se adequada ao atendimento das necessidades decorrentes do 12º Censo Agro e à renovação parcial do mobiliário institucional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VERONICA PEREIRA SANTOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 21:49:26.